



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG  
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92  
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000  
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200  
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

**Lei n.º 2.431, de 23 de Dezembro de 2.015.**

**Altera a Lei 2356/2013 que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar Lotes ao FAR - Fundo de Arrendamento Residencial, representado pela Caixa Econômica Federal.**

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O inciso I do Art. 1º da Lei Municipal 2356/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

**" Art. 1.º: (...)**

I – Os lotes 01 (matrícula 9.884), 02 (matrícula 9.885), 03 (matrícula 9.886) e 04 (matrícula 9.887), da quadra N; os lotes 11 (matrícula 9.898), 12 (matrícula 9.899), 13 (matrícula 9.900), 14 (matrícula 9.901), 15 (matrícula 9.902), 16 (matrícula 9.903), 17 (matrícula 9.904) da quadra O; os lotes 04 (matrícula 9.909) e 05 (matrícula 9.910), da quadra P; os lotes 10 (matrícula 9.921), 11 (matrícula 9.922), 12 (matrícula 9.923) e **13 (matrícula 9924) da quadra Q**; os lotes 03 (matrícula 9.930), 04 (matrícula 9.931) e 05 (matrícula 9.932), da quadra R, num total de 20 (vinte) lotes, e 105 lotes da Área Remanescente do Loteamento “Novo Horizonte” (matrícula 9.292), neste município de Cachoeira de Minas, aprovado pela Lei Municipal 2.291 de 27/08/2012, conforme projeto urbanístico, que passa a fazer parte integrante desta lei."

**Art. 2.º:** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas – MG, 23 de Dezembro de 2.015.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO  
Prefeito Municipal